

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 23 de Fevereiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR



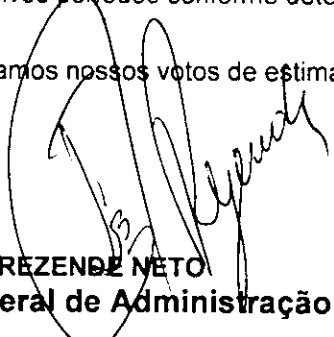
Prezados Senhores:

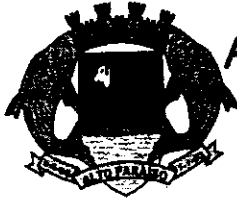
O nosso município sempre busca recursos junto ao Governo Federal, e quando conseguimos estes recursos, necessitamos das publicações no Diário Oficial da União.

Para isso necessitamos efetuarmos a contratação destes serviços, pois quando surgir verbas oriundas destas fontes de recursos, para que por uma simples e irrevogável publicação corramos o risco de perda de tais recursos.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inegixibilidade para a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

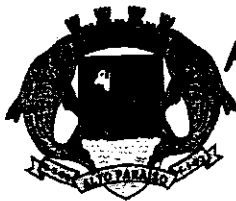
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.



OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE



Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo destes 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de
Licitação para providência em: 23/02/2017

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 015/2017



SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

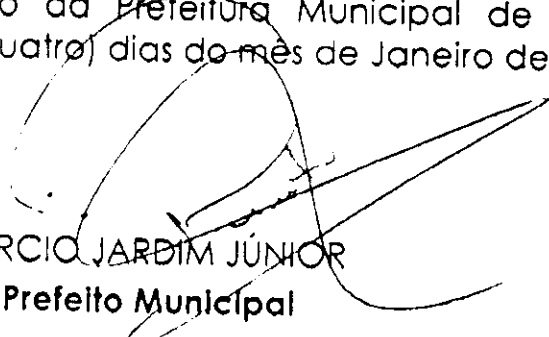
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Ana Paula Colombo Pereira
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

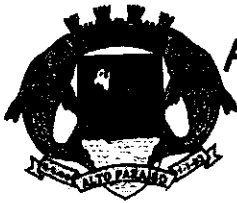
EM 15 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 004/2017



Processo n.º 040/2017

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que a Imprensa Nacional possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem os Decretos n.º 4.520 e 4.521, ambos de 16.12.02.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitação (Lei nº 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente comercializa, configurando assim a inviabilidade fática jurídica absoluta da competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



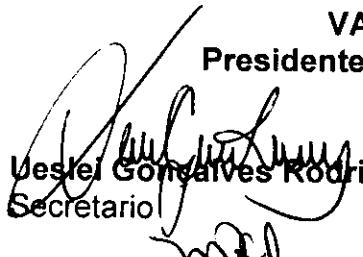
“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Imprensa Nacional, no valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna.

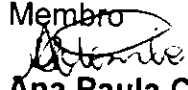
São essas as nossas justificativas, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

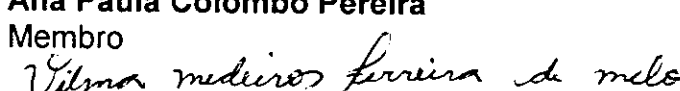
Alto Paraíso, 23 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR FIBERO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Wesley Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Ana Paula Colombo Pereira
Membro


Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



4

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 91, quarta-feira, 14 de maio de 2008

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.456, DE 13 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Medalha "Heróis de 58" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Medalha "Heróis de 58", em comemoração aos cinquenta anos da primeira conquista do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, realizada na Suécia, em 1958, destinada a laurear todos os atletas e integrantes da comissão técnica da seleção brasileira que se sagraram campeões mundiais nessa competição, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A honraria de que trata o caput será concedida, ainda, como homenagem post mortem e entregue ao parente vivo mais próximo, na ordem de vocação hereditária descrita no art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 2º As demais disposições acerca da concessão da Condecoração a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Junior

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2008

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira em até cinquenta por cento do capital da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 8º, ambos do Decreto 5.069 de 05 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria SEAP/PR nº 266, de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Temático do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, visando a elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.

Art. 2º O Comitê do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura terá a seguinte composição:

I - dois membros da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR:

- um membro de cada órgão a seguir indicado:
 - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
 - Ministério do Meio Ambiente - MMA; e
 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

II - um representante de cada entidade da sociedade civil organizada, a seguir indicada:

- Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP;
- Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC;
- Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
- Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA; e
- Associação Brasileira dos Engenheiros de Aquicultura - ABEAQUI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.933, de 30 de janeiro de 2004, Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006 e Instrução Normativa nº 01, de 14 de janeiro de 2008), informando ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo I, observando o disposto no Decreto nº 6.311, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEIR GREGOLIN

DECRETA:

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cinquenta por cento, no capital social da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantiga
Henrique de Campos Meirelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 261 e 262, de 13 de maio de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 15 a 17 de maio de 2008, para realizar visita oficial ao Peru.

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe confere o inciso II da Portaria nº 59, de 13 de março de 2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Logistech Transporte e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.127.744/0001-78, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 635-Mooca-São Paulo-SP, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas do Contrato IN nº 18/2006, formalizado nos autos do Processo IN nº 00034.000902/2008-14.

Art. 2º O citado processo encontra-se com vistas franqueadas ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº 18, de 25/08/06, Instrução Normativa nº 01, de 14/01/08 e o Decreto nº 4.969, de 30/01/04, que regulamentam a Lei nº 9.445, de 14/03/97.

Período: 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. SEAP	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893/34 Armador de Pesca	ZEZÃO 161.006351/1	CE-02270	62.340	R\$ 19.876,00
TOTAL			62.340	R\$ 19.876,00

ESTADO DO CEARÁ

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará				
NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. SEAP	Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
ALCIDES MARTINS DA COSTA 234.722.353/49 Armador de Pesca	MARIA IRIS II 162.001806/3	CE-00804	30.888	R\$ 9.396,00
ALEXANDRO HOLAN-DA FERREIRA 423.526.333/68 Armador de Pesca	ELIZABETE 162.000728/2	CE-00319	32.076	R\$ 9.758,00
ALUISIO SIMÃO SOBRINHO 316.775.923/20 Armador de Pesca	MIRTIS 162.001617/6	CE-03544	44.550	R\$ 13.552,00
ALVACI NOGUEIRA PINHO 060.304.163/91 Armador de Pesca	MARIA 161.006806/7	CE-02404	44.550	R\$ 13.552,00
	ROCHA REIS 162.001458/1	CE-00339	44.550	R\$ 13.552,00
	VICENTE LEITE 162.000736/8	CE-02634	32.076	R\$ 9.758,00

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04196645/0001-00
Razão Social: IMPRENSA NACIONAL
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020705045743121697

Informação obtida em 15/02/2017, às 14:12:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.645/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2000
NOME EMPRESARIAL IMPrensa NACIONAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPrensa NACIONAL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL				
LOGRADOURO SIG QUADRA 06 LOTE 800		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 70.610-460	BAIRRO/DISTRITO SETOR GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO in@in.gov.br		TELEFONE (061) 3139-800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/07/2015** às **16:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: IMPRENSA NACIONAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.196.645/0001-00

Certidão nº: 124668917/2017

Expedição: 15/02/2017, às 14:18:48

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I M P R E N S A N A C I O N A L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:08:39 do dia 24/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2017.

Código de controle da certidão: **A7B7.2D4D.B785.7A23**

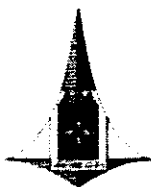
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and marks]



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 063-00.207.482/2017
NOME : IMPRENSA NACIONAL
ENDEREÇO : SIG QUADRA 06 LOTE 800
CIDADE : SETOR GRAFICO
CPF :
CNPJ : 04.196.645/0001-00
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 16 de Maio de 2017.

Brasília, 15 de Fevereiro de 2017.

Certidão emitida via internet às 14:21:20 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

IMPrensa NACIONAL

SIG Quadra 6 Lote 800 – CEP: 70610-460 - Brasília-DF
Tel: 08007256787 - atendimento@in.gov.br



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARO que a Imprensa Nacional, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, órgão pertencente à estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, por intermédio de sua Diretora-Geral Substituta JANE SANTANA DE BRITO, nomeada por meio da Portaria nº 129, de 3 de fevereiro de 2016, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, e o e-DJF1, conforme dispõem os Decretos nºs 4.520 e 4.521, ambos de 16 de dezembro de 2002 e o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Imprensa Nacional e o Tribunal Regional Federal da 1ª região, em 7 de julho de 2009.

Brasília, 3 de janeiro de 2017.

JANE SANTANA DE BRITO



DECRETO — DE 13 DE MAIO DE 1808

CREA A IMPRESSÃO REGIA

Tendo-Me constado, que os Prêlos que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo à necessidade, que ha da Officina de Impressão nestes Meus Estados: Sou Servido, que a Casa, onde elles se estabelecerão, sirva interinamente de Impressão Regia, onde se imprimão exclusivamente toda a Legislação e Papeis Diplomaticos, que emanarem de qualquer Repartição do Meu Real Serviço, e se possão imprimir todas, e quaesquer outras Obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e administração à mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Souza Coutinho, De Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido e procurará dar ao emprego da Officina a maior extensão, e lhe dará todas as instrucções e Ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estações o que mais convier ao Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.

OP. Imp. B

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2011**

O Pregão da SAD-SP-SGA AGU, com publicação e resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2011, considerado vencedor a empresa **ELIADOREN OTIS LTDA-CNPJ 29379737/0017-70** com a proposta de preços no valor de R\$ 2.236,00 pelo prazo de 12 (doze) meses. O processo encontra-se à disposição das interessadas.

FERNANDO PEREIRA REGEDORES

SINDEC - 16/01/2012 - 110061-00001-2012NE80013

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010 - UASG 110102

Número do Contrato: 43/2010.
Nº Processo: 00859200047201/016.
PREGÃO: SINPP Nº 40/2010. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - SG CNPJ Contratado: 0754992006144. Contratado: SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO, AO DE ALADA DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar, por um período de 12 (doze) meses, e a reatuação do contrato original com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2011. Fundamento Legal: Fundamento na Lei nº 10.424/02, Decreto nº 5.459/05, na Lei nº 8.066/91, atualizada Vigência: 10/12/2011 a 29/12/2012. Valor Total: R\$335.286,16. Fonte: 00000000 - 2011NE800050. Data de Assinatura: 29/12/2011.

SINDEC - 16/01/2012 - 110061-00001-2012NE80013

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2012 - UASG 110097

Número do Contrato: 15/2011.
Nº Processo: 00592000472004/01.
PREGÃO: SINPP Nº 20/2011. Contratante: ADVOC. GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 5901025000106. Contratado: PLANENPAÇO ADVOC. NÚCLEO DE INOVAÇÃO LTDA. Objeto: Atualização da tabela contratual com base na Lei nº 15.204/04. Fundamento Legal: Lei 8.066/91, atualizada Vigência: 10/12/2011 a 29/12/2012. Valor Total: R\$1.443,00. Fonte: 00000000 - 2011NE800053. Data de Assinatura: 29/12/2011.

SINDEC - 16/01/2012 - 110061-00001-2011NE80013

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**DILMA VANA ROUSSO
Presidente da RepúblicaCLAUS HILTON HOFFMANN
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilBETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa CivilFERNANDO TALENTINO DE SOUZA VILHA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 3**Publicação de conteúdos
editais, atos e atos oficiaisJOSÉ LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO
Coordenador de ProduçãoA Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.diof.gov.br ou http://www.diof.gov.br
Site: Quadra 1, Lote 800, CEP: 71610-000, Brasília - DF
(061) 34196001/340001/340002
Fax: (061) 34196001

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 0019001140-201111.
PREGÃO: SINPP Nº 20/2011. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 02452824000120. Contratado: LAVANDERIA PADRÃO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia, com vistas ao atendimento do Banheiro da Sede da Controladoria-Geral da União em Brasília. Fundamento Legal: Lei 8.066/1993. Vigência: 09/01/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$5.272,50. Fonte: 100000000 - 2012NE800069. Data de Assinatura: 09/01/2012.

SINDEC - 16/01/2012 - 170440-00001-2012NE800069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 0019001139-201125.
PREGÃO: SINPP Nº 24/2011. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 37153715000194. Contratado: PSU ALIMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de refeições diárias do Banheiro da Controladoria-Geral da União em Brasília. Fundamento Legal: Lei 8.066/1993. Vigência: 09/01/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$9.346,72. Fonte: 100000000 - 2012NE800067. Data de Assinatura: 09/01/2012.

SINDEC - 16/01/2012 - 170440-00001-2012NE800067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 0019001147-201136.
PREGÃO: SINPP Nº 27/2011. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 1351776000106. Contratado: BRASILEIRA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA EPP. Objeto: Contratação de Suporte Técnico e de Atendimento de chamadas do Software Microtray, pelo período de 24 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.066/1993. Vigência: 10/01/2012 a 12/01/2014. Valor Total: R\$32.049,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800061. Data de Assinatura: 13/01/2012.

SINDEC - 16/01/2012 - 170440-00001-2012NE800061

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 0019001112-201153. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a modernização, atualização tecnológica e estética das cabines das elevadores, incluindo a troca dos controladores de portas, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes de elevadores desta CGO-PR, com o fornecimento de todos os materiais, peças, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Total de bens licitados: 60.000. Edital: 17/01/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereços: Setor de Manutenção Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília/BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELENA DE FELIPE MARTINS
Coordenadora

SINDEC - 16/01/2012 - 170440-00001-2012NE800064

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio Nº 70/05/2011. Convencientes: CONCORRÊNCIA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - Unidade Gestora: 235012, Gestão: 00001. Convencido: AÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL - CNPJ nº 03.528.769/0001-06. Fundamento da decisão: para o convênio, a Ação Comunitária do Brasil, através da ramagem do K. Grupo de Ação Comunitária, fundando no âmbito das competências da Unidade Ação Comunitária da Maré, como norte de Rio de Janeiro pela ONG Ação Comunitária do Brasil, no ano de 2003. A presente proposta prevê ações afirmativas com a realização de oficinas de multiplicação da linguagem de grupos comunitários e capacitação e posterior acompanhamento de grupos de formação e oficinas de formação de líderes. Valor Total: R\$ 262.140,00. Valor do Contraprestação: R\$ 24.117,00. Ordem Organizadora: PPIES: 21524. Fonte: Recurso: 00001. MF: 03504. Não Enquadrado: 2011NE800109. Vigência: 29/12/2011 a 10/09/2012. Data de Assinatura: 29/12/2011. Signatários: Convenciente: HELENA DE FELIPE MARTINS, CPE nº 237.850.130. Convencido: MARIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA SANTOS, CPE nº 846.404.217. 53.

SINDEC-PORTAL - 16/01/2012

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES**

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 46, de 12 de janeiro de 2012, do Convênio 12º (chamada publicada no DOU de 13/01/2012, Seção 3, pag. 2, onde se lê: "Denika Pereira Regilio de Souza" leia-se: "Denika Patricia Regilio Guedes de Souza". Onde se lê: "Tunga Cantalicio da Silva Trindade", leia-se: "Tunga Cantalicio da Silva Trindade".

SECRETARIA DE PORTOSEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2012 - UASG 110109

Nº Processo: 00845003412201136. Objeto: Contratação do Departamento de Imprensa Nacional para a execução das viagens de publicação de matérias de caráter oficial, nos efeitos normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União e do Diário de Imprensa Local de Itajaí. Licitação: 20001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.066 de 11/06/1993. Justificativa: Todos os Atos de Administração Pública devem ser publicados. Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2012. JOSE CARLOS MAGALHAES MARTINS (Diretor de Despesas - Ratificação em 10/01/2012. JOSE FLORINDAS DE MENEZES CRISTINO (Ministro da Secretaria de Portos - Valor Global: R\$ 100.000,00). CNPJ CONTRATADA: 04.086.645/0001-00. IMPRENSA NACIONAL.

SINDEC - 16/01/2012 - 110109-00001-2011NE800044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - UASG 110109

Nº Processo: 00845003412201136. Objeto: A contratação do Imprensa Nacional para a publicação de atos administrativos de caráter oficial, nos efeitos normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União e do Diário de Imprensa Local de Itajaí. Licitação: 20001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.066 de 11/06/1993. Justificativa: Todos os Atos de Administração Pública devem ser publicados. Declaração de Inexigibilidade em 03/01/2012. JOSE CARLOS MAGALHAES MARTINS (Diretor de Despesas - Ratificação em 10/01/2012. JOSE FLORINDAS DE MENEZES CRISTINO (Ministro da Secretaria de Portos - Valor Global: R\$ 1.000,00). CNPJ CONTRATADA: 04.086.645/0001-00. IMPRENSA NACIONAL.

SINDEC - 16/01/2012 - 110109-00001-2011NE800044

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2011. Nº Processo: 00015201410 2011 57. Objeto: Apoio a SESP-PR no Planejamento do Setor Portuário Brasileiro e na Implantação dos projetos de Infraestrutura Logística Portuária, envolvendo as seguintes ações: elaboração de Planos Maiores, conceito e desenvolvimento de 19 Planos Maiores, atualização do Plano Nacional de Logística Portuária (PNLP) e de 15 Planos Maiores, continuidade e ampliação da instrumentação de SESP-PR por meio de levantamentos tecnológicos, análise de informações, análises institucionais e apoio na estruturação da implementação da SESP-PR, apoio à implantação e sistematização da implementação dos projetos de Infraestrutura Logística Portuária. Parâmetros: Secretaria de Portos da Presidência da República - CNPJ: 06.855.874/0001-32 e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSCT - CNPJ: 03.899.526/0001-82. Valor Total: R\$ 25.747.063,00. Prazo: 36 meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. Fontes de Recursos: Programas de Trabalho Resumidos PTERES 037736, PTERES 037742 e PTERES 037743. Fonte: 100000000. Matradora do processo: 13/06/09. Fundamento Legal: Lei nº 8.066, de 11 de junho de 1993, na forma alterada pelo Decreto nº 6.937, de 25 de dezembro de 1998, no Decreto nº 5.750, de 25 de julho de 1997 e demais legislações aplicáveis ao assunto. Data de Assinatura: 30/12/2011. Signatários: Convenciente: JOSE FLORINDAS DE MENEZES CRISTINO, CPE nº 121.059.613.04. Deputado: ALVARO TOUBES PRAIA, CPE nº 145.041.376. 15.

COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº 5/2011

Comunicamos que a empresa ANAOL CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS, inscrita no CNPJ nº 07.111.111/0001-11, em conformidade com o Edital nº 05/2011 da União, seção 3, pag. 0/01/2012, na íntegra, está em fase de processo para a disposição das interessados e está aberta o prazo para apresentação de contraproposta.

Salvador, 16 de janeiro de 2012.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2006

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00, crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição, combinado com o disposto no art. 71 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais), crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005, para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO

REABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D					
0032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS									75.353.363
OPERACOES ESPECIAIS									
05 212	0032 0860	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							75.353.363
05 212	0032 0910 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							75.353.363
			F	3	2	90	0	300	54.162.903
			F	4	2	90	0	300	21.190.460
TOTAL - FISCAL									75.353.363
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.353.363

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 149 e 150, de 9 de março de 2006. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que o Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva se ausentará do País no dia 11 de março de 2006, para participar da posse da Presidente Michelle Bachelet, em Valparaíso, no Chile.

Nº 151, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 160, de 16 de fevereiro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Fielense de Radiodifusão Comunitária - AFIRC para executar, prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 152, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 509, de 8 de novembro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONALDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

Nº 153, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 709, de 15 de dezembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 9 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem como missão publicar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, na forma do disposto no art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004.

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Imprensa Nacional, órgão integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, diretamente subordinada à Secretaria-Executiva, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de direção e assistência direta e imediata ao Diretor-Geral:
a) Diretoria-Geral (DIRGE);
b) Gabinete (GABIN);

II - órgãos específicos e singulares:
a) Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação (COGED);
1. Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica de Jornais (COEJO);
2. Coordenação de Produção (COPRO);
b) Coordenação-Geral de Administração (CORAD);
1. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP);
2. Coordenação de Recursos Logísticos (COLOG);
3. Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTI);
4. Coordenação de Relacionamento Externo (COREX).

Art. 3º A Imprensa Nacional será dirigida por Diretor-Geral, as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais e as Coordenações por Coordenadores, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os Coordenadores-Gerais e os Coordenadores serão substituídos em seus impedimentos legais ou regulamentares e na ausência do cargo por servidores previamente designados pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕESSeção I
Do Diretor-Geral

Art. 5º Ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional incumbe:

I - assistir ao Secretário-Executivo da Casa Civil na formulação de políticas e diretrizes de gestão relativa à Imprensa Nacional;
II - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades da Imprensa Nacional.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção



III - submeter ao Secretário-Executivo da Casa Civil as propostas do orçamento anual, da programação financeira e do plano plurianual;

IV - coordenar a execução dos projetos de modernização da estrutura e a definição de métodos e processos de trabalho;

V - supervisionar e coordenar a integração e articulação das unidades da Imprensa Nacional;

VI - atuar como ordenador de despesas;

VII - praticar atos de reconhecimento de dívidas;

VIII - constituir comissões permanentes e especiais de licitação, autorizar a realização de licitações para compra de material e a contratação de obras e serviços, bem como dispensar licitações e reconhecer as situações de inexistibilidade;

IX - adjudicar, homologar, revogar e anular processos licitatórios e aplicar penalidades;

X - ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situações de inexistibilidade de licitação, praticados por servidor detentor da delegação de que trata o § 1º deste artigo;

XI - decidir sobre recursos administrativos em única ou última instância;

XII - firmar contratos e celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos;

XIII - autorizar a baixa, transferência, cessão e alienação de materiais e bens patrimoniais;

XIV - conceder suprimento de fundos, controlar sua aplicação e aprovar as prestações de contas correspondentes;

XV - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;

XVI - conceder aposentadorias e pensões e decidir sobre sua revisão;

XVII - decidir sobre pedidos de reversão ao serviço público;

XVIII - promover enquadramento e reposicionamento e dispor sobre o quadro de lotação de servidores;

XIX - conceder vantagens, licenças e demais benefícios e determinar suas alterações e cancelamentos;

XX - autorizar viagens a serviço, bem como participação de servidor em conferências, congressos e outros eventos similares no País, podendo conceder-lhes diárias e bilhetes de passagens;

XXI - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades por ato irregular praticado por servidores no desempenho de suas funções, bem como aplicar as sanções disciplinares de advertência e suspensão de até trinta dias;

XXII - dispensar e abonar o ponto de servidores, em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou reuniões realizadas no País, e daqueles que exerçam mandato eletivo em confederação ou federação de servidores públicos ou associações de classe de âmbito nacional;

XXIII - propor ao Secretário-Executivo da Casa Civil a fixação da lotação de pessoal;

XXIV - baixar atos pertinentes à interrupção de férias de servidor;

XXV - avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão de assunto no âmbito da Imprensa Nacional;

XXVI - aprovar manual de normas, procedimentos e rotinas;

XXVII - representar a Imprensa Nacional, judicial e extrajudicialmente; e

XXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo da Casa Civil.

§ 1º As competências previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XIII, XVI, XIX, XX, XXI e XXIII deste artigo poderão ser delegadas, total ou parcialmente, vedada a subdelegação.

§ 2º O Diretor-Geral designará servidor para atuar como encarregado do setor financeiro previsto no § 2º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ressalvados os atos relacionados com as atividades de pessoal.

Seção II Do Gabinete

Art. 6º Ao Gabinete compete:

I - assistir diretamente ao Diretor-Geral no âmbito de sua atuação;

II - assessorar o Diretor-Geral no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Imprensa Nacional;

III - planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Diretor-Geral, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiores;

IV - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Diretor-Geral;

V - coordenar a elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;

VI - exercer as atividades de imprensa, de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais para as publicações oficiais;

VII - elaborar, editar e divulgar o Boletim Interno, depois de aprovado pelo Diretor-Geral;

VIII - prestar, sob orientação e supervisão da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, assessoramento jurídico à administração da Imprensa Nacional;

IX - elaborar a proposta orçamentária, acompanhar a execução da lei orçamentária, dos créditos adicionais e das atividades relacionadas com o plano plurianual, bem como elaborar os relatórios e os demonstrativos que compõem a tomada de contas anual;

X - realizar as atividades de execução orçamentária e financeira da Imprensa Nacional, incluindo a conformidade documental das operações efetuadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

XI - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação dos clientes da Imprensa Nacional e do público em geral;

XII - receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pela Imprensa Nacional;

XIII - elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

XIV - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com os programas instituídos no âmbito da Imprensa Nacional;

XV - recolher, catalogar, classificar, conservar, estudar e expor ao público elementos de valor artístico, científico, histórico e tecnológico, com vistas a preservar a memória da Imprensa Nacional; e

XVI - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a administração do auditório e do museu da Imprensa Nacional.

Seção III Dos Coordenadores-Gerais e Coordenadores

Art. 7º Aos Coordenadores-Gerais e aos Coordenadores incumbe planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Diretor-Geral em suas respectivas áreas de competência.

Seção IV Dos demais Titulares de Cargos e Funções

Art. 8º Aos demais titulares de cargos e funções incumbe assistir e auxiliar os chefes imediatos na gestão das respectivas unidades, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS E SINGULARES

Seção Única Das Coordenações-Gerais e demais Coordenações

Art. 9º À Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação compete:

I - assistir ao Diretor-Geral no âmbito de sua atuação;

II - definir políticas e diretrizes quanto às metodologias e tecnologias aplicadas às publicações oficiais, submetendo-as à aprovação do Diretor-Geral;

III - planejar, dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas com a editoração, divulgação, produção, venda e distribuição das publicações oficiais;

IV - planejar, dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas com a microfilmagem e digitalização dos Jornais Oficiais e outros documentos de interesse da administração;

V - definir subprodutos e serviços derivados das publicações oficiais, submetendo-os à aprovação do Diretor-Geral; e

VI - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com contratos destinados à venda de publicações oficiais.

Art. 10. À Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação no âmbito de sua atuação;

II - responder tecnicamente pela editoria dos jornais oficiais;

III - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades relacionadas com a editoração das publicações oficiais, incluindo:

a) recebimento eletrônico de matérias e peças publicitárias governamentais, análise de conteúdo e preparação para publicação;

b) paginação e revisão final;

c) disponibilização das publicações oficiais em meios eletrônicos; e

d) subprodutos e serviços derivados das publicações oficiais; e

IV - definir e acompanhar a correta aplicação da programação gráfico-editorial das publicações oficiais.

Art. 11. À Coordenação de Produção compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades relacionadas com a pré-impressão, impressão e acabamento das publicações oficiais, incluindo:

a) produção de fotolitos;

b) gravação de chapas para impressão;

c) impressão de publicações oficiais;

d) encarte, acabamento e organização dos respectivos cadernos; e

e) manutenção e organização do arquivo de fotolitos;

III - adotar e implementar mecanismos de controle e racionalização dos custos de produção das publicações oficiais;

IV - executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;

V - elaborar especificações técnicas, para fins de contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos industriais; e

VI - realizar testes, emitindo pareceres técnicos e laudos para aceitação dos equipamentos e insumos gráficos.

Art. 12. À Coordenação-Geral de Administração compete:

I - assistir ao Diretor-Geral no âmbito de sua atuação;

II - prestar apoio técnico-administrativo às comissões de licitação;

III - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com:

a) administração, integração, desenvolvimento, aperfeiçoamento, valorização e assistência aos servidores;

b) licitações e contratos destinados à aquisição de bens patrimoniais permanentes e de materiais de consumo e à contratação de obras e serviços;

c) elaboração de projetos para manutenção e realização de obras, reparos, modificações, serviços de engenharia nos edifícios da Imprensa Nacional e urbanização de suas áreas verdes;

d) emissão de faturas e cobrança dos produtos e serviços realizados, na forma da legislação pertinente;

e) administração do suprimento e do patrimônio;

f) administração do arquivo e da comunicação administrativa;

g) administração dos recursos de telefonia;

h) administração dos refeitórios e preparo dos locais de eventos;

i) administração das atividades relacionadas com a segurança, limpeza das instalações e conservação;

j) administração de transporte de autoridades e servidores e cargas da Imprensa Nacional; e

l) tecnologia da informação, incluindo a segurança das informações eletrônicas;

IV - decidir, em primeira instância, os recursos interpostos contra atos praticados por comissão de licitação.

Art. 13. À Coordenação de Gestão de Pessoas compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com:

a) administração de pessoal, especialmente no que se refere a recrutamento, seleção, aquisição, admissão, nomeação, designação, posse, frequência, vantagens, benefícios e desligamento de servidores;

b) integração, capacitação, aperfeiçoamento, avaliação e valorização dos servidores;

c) processo de gerenciamento de desempenho do servidor; e

d) programas de saúde do servidor, de prevenção de acidentes em serviço, do controle médico das condições ambientais de trabalho, da saúde ocupacional e das normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



III - coordenar e executar as atividades inerentes aos cadastros de cargos e funções e de registros pessoais e funcionais de servidores;

IV - elaborar folhas de pagamento, participar da elaboração dos demonstrativos dos dispêndios globais de despesas com pessoal, inclusive dos limites de pessoal, e gerir os respectivos sistemas informatizados;

V - efetuar emissão de empenhos, liquidação de despesas e pagamentos relativos a pessoal, bem como os relacionados com vantagens, benefícios, consignações, encargos sociais e trabalhistas;

VI - administrar e controlar a concessão de diárias e de passagens;

VII - gerenciar o acesso e a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, mantendo arquivada a documentação comprobatória dos registros realizados;

VIII - realizar o acompanhamento sistemático da legislação e dos atos normativos referentes à área de pessoal, orientando as demais unidades da Imprensa Nacional quanto ao seu cumprimento;

IX - prestar informações e opinar sobre a adequada aplicação da legislação em vigor, em consonância com orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República e com decisões emanadas da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - emitir declarações funcionais e certidões de tempo de serviço;

XI - examinar, formalizar e instruir processos de aposentadorias e pensões;

XII - responder a consultas sobre deveres, direitos, responsabilidades e concessão de vantagens e benefícios a servidores;

XIII - administrar a execução das atividades relacionadas com o estágio de estudantes, observadas as normas legais em vigor;

XIV - opinar, previamente, sobre a participação de servidor em cursos, simpósios, seminários, congressos e outras atividades de treinamento;

XV - estabelecer e manter intercâmbio de informações com instituições de ensino e entidades especializadas em treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, visando obter parcerias para a implementação de ações e programas de capacitação dos servidores;

XVI - supervisionar e executar ações voltadas para a educação básica do servidor, de conformidade com os convênios ou outros instrumentos congêneres firmados pela Imprensa Nacional;

XVII - prestar assistência à saúde do servidor e de seus dependentes, diretamente ou mediante convênio, contrato, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação;

XVIII - emitir atestado de capacidade física e mental exigido para fins de provimento em cargo público;

XIX - propor a efetivação de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres para a prestação de assistência médica preventiva, curativa e de ambulatório aos servidores e a realização de exames e procedimentos especializados nas áreas afins;

XX - manter junta médica, com a incumbência de realizar inspeções e perícias médicas, decidir os casos de licença ao servidor para tratamento de saúde, readaptação, aposentadoria por invalidez e reversão; e

XXI - manter e controlar a guarda dos prontuários médicos e dos documentos afins.

Art. 14. À Coordenação de Recursos Logísticos compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas com:

a) procedimentos administrativos para aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

b) formalização, acompanhamento e controle de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, e atividades relacionadas com fornecimentos e serviços contratados;

c) pesquisa, registro e cadastramento de fornecedores no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo arquivada a documentação comprobatória;

d) solicitação de compra, recebimento, conferência, registro, tombamento, organização, guarda e distribuição de materiais de consumo e de bens patrimoniais;

e) registros contábeis, gestão de estoque e controle físico de materiais de consumo e bens patrimoniais no SIAFI, nas condições estabelecidas nos contratos ou notas de empenho;

f) identificação, classificação, codificação, catalogação e especificação dos materiais de consumo e dos bens patrimoniais, de acordo com as normas vigentes;

g) acompanhamento e controle da movimentação de material de consumo, de bens patrimoniais e intangíveis, efetuando os devidos lançamentos no SIAFI;

h) recolhimento e controle dos bens de consumo e patrimoniais considerados inservíveis e de recuperação economicamente inviável, propondo a sua destinação mais adequada;

i) recepção, conferência, classificação, registro, autuação, destinação e arquivamento de processos, documentos e demais expedientes de natureza administrativa, acompanhando a sua movimentação interna e externa e gerindo o sistema centralizado de protocolo; e

j) avaliação periódica e guarda do acervo documental, com vistas à sua preservação ou descarte, com base na tabela de temporalidade;

III - planejar, coordenar e controlar a execução, realizada diretamente ou por meio de terceiros, das atividades relacionadas com:

a) instalação, programação, manutenção e operação do sistema de telefonia;

b) elaboração de projetos e especificações de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, de mobiliário e de ocupação do espaço físico nas edificações da Imprensa Nacional;

c) obras e serviços de engenharia, serviços de reparo, modificação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, de equipamentos eletromecânicos e de mecanografia, quadros elétricos, grupos geradores, equipamentos de ar condicionado, elevadores e demais serviços relativos a obras, reparos e adaptações de bens;

d) serviços de reprografia;

e) preparação e fornecimento de refeições no restaurante, na cozinha e nas copas;

f) limpeza e conservação, com a guarda, vigilância e proteção permanente dos edifícios, dependências físicas, instalações e dos equipamentos;

g) administração e fiscalização do ingresso e circulação de pessoas, bem como a entrada e saída de materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos nos edifícios, estacionamentos e demais dependências físicas da Imprensa Nacional; e

h) transporte terrestre de autoridades, servidores e materiais;

IV - coordenar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelos fornecedores, zelando pela observância de prazos e garantias;

V - opinar sobre solicitação de promulgação de prazos de entrega, de reificação e anulação de notas de empenho;

VI - propor aplicação de penalidades a fornecedores;

VII - executar, anualmente, e sempre que houver mudança de responsáveis, inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;

VIII - manter o registro e o controle dos termos firmados pelos responsáveis pela guarda de bens patrimoniais;

IX - acompanhar de forma sistemática a legislação e as normas que regulam o processo licitatório, zelando pelo seu cumprimento;

X - visitar, diretamente ou por meio de terceiros, as condições de estabilidade das estruturas e de uso das instalações prediais; e

XI - manter arquivo da documentação técnica, dos desenhos e dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações das edificações da Imprensa Nacional.

Art. 15. À Coordenação de Tecnologia da Informação compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com:

a) política na área de tecnologia da informação, incluindo a segurança das informações eletrônicas;

b) desenvolvimento, contratação e manutenção de soluções de tecnologia e sistemas de informação;

c) articulação com órgãos do Executivo Federal e dos demais Poderes nos assuntos afetos ao uso da tecnologia da informação;

d) especificação de recursos, implementação, disseminação e incentivo ao uso de soluções de tecnologia da informação; e

e) orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de equipamentos, utilização de sistemas, aplicativos e demais serviços na área de tecnologia da informação;

III - planejar e coordenar a execução, realizada diretamente ou por meio de terceiros, das atividades relacionadas com:

a) distribuição de recursos tecnológicos aos usuários; e

b) projetos, gerenciamento e manutenção das redes de comunicação de dados, bem como suas conexões com o ambiente externo;

IV - identificar necessidades de equipamentos e programas na área de tecnologia da informação, executar e manter os domínios de comunicação eletrônica e rede interna da Imprensa Nacional;

V - avaliar produtos e serviços relativos a sistemas informatizados;

VI - prestar suporte à instalação e ao uso de sistema operacional e equipamentos de rede;

VII - dar suporte à disponibilização das publicações oficiais em meios eletrônicos;

VIII - operar, manter e prestar suporte à instalação da Rede Local e do Sistema Central de Computação;

IX - gerenciar, controlar e manter o acervo de sistemas e aplicativos e os bancos de dados;

X - definir e implementar padrões e critérios de segurança de acesso, guarda, recuperação e comunicação de dados;

XI - gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados com a tecnologia da informação; e

XII - planejar e avaliar a capacidade e o desempenho da rede de comunicação de dados.

Art. 16. À Coordenação de Relacionamento Externo compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - comercializar produtos e serviços disponibilizados pela Imprensa Nacional, incluindo o controle de assinaturas e a distribuição;

III - emitir as faturas e respectivas cobranças pelo produtos fornecidos e serviços prestados, bem como controlar a arrecadação decorrente e a manutenção dos custos dos produtos;

IV - coordenar e controlar as atividades de microfilmagem e digitalização dos Jornais Oficiais e outros documentos de interesse da administração; e

V - coordenar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelos contratantes, zelando pela observância das cláusulas contratuais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Compete, ainda, às unidades da Imprensa Nacional:

I - fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços da sua área de competência;

II - elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas, referentes à sua área de competência, estabelecendo suas atribuições e atividades, observadas as disposições regulamentares vigentes;

III - elaborar os seus planos específicos, estabelecendo metas em consonância com o planejamento e as diretrizes dos Programas de Qualidade e Produtividade e de Desburocratização da Presidência da República, apresentando relatórios periódicos das suas atividades;

IV - manter sistematicamente de coleta e armazenamento de dados gerenciais, fornecendo, sempre que solicitado pelo Diretor-Geral, informações sobre atividades desenvolvidas ou relativas à sua área de competência; e

V - exercer outras atribuições correlatas que lhes forem cometidas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 18. As unidades da Imprensa Nacional deverão desenvolver seus projetos e atividades de forma articulada e integrada entre si e com a Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, cabendo ao Diretor-Geral definir prioridades, mecanismos e instrumentos para a sua eficaz consecução.

Art. 19. Os atos dos Poderes da União e de outras entidades públicas são considerados sigilosos, ficando vedada ao servidor sua divulgação, por qualquer meio, enquanto não forem oficialmente divulgados.

Art. 20. O Diretor-Geral baixará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria, disciplinando o funcionamento das unidades da Imprensa Nacional.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo da Casa Civil.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as Portarias nº 12, de 9 de maio de 2001, e 43, de 8 de novembro de 2002.

DILMA ROUSSEFF

CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão .pdf) dos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofrem reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179.

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega no Distrito Federal (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	49,00	23,00	65,00
TRIMESTRAL	146,00	69,00	196,00
SEMFESTRAL	292,00	137,00	391,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega nos Demais Estados (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	97,00	72,00	116,00
TRIMESTRAL	292,00	216,00	347,00
SEMFESTRAL	583,00	432,00	694,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMFESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (login) e senha fornecidos quando da contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do Diário Oficial da União que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pag. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pag. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro de 2008, pag. 19.

PEDRO BERTONE

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original no DOU de 22/2/2017, Seção 1, pag. 21.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República - CGD/PR e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Presidência da República (CGD/PR), com o objetivo de aprimorar os serviços relacionados à tecnologia desenvolvidos na Presidência da República.

Art. 2º O CGD/PR terá a seguinte composição:

I - Representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Presidência da República:

- Secretaria de Governo, que o coordenará;
- Casa Civil;
- Gabinete de Segurança Institucional;
- Gabinete Pessoal do Presidente da República;
- Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos;
- Secretaria Especial de Comunicação Social;
- Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa; e

h) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

II - Representantes, titular e suplente, da Vice-Presidência da República; e

III - Titular da Diretoria de Tecnologia ou seu substituto legal.

§ 1º O representante titular da Secretaria de Governo, a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 2º, será o Secretário de Administração.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por meio de portaria do Coordenador da CGD/PR.

§ 3º Os membros do Comitê deverão ser ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior.

Art. 3º O CGD/PR reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, com a presença de seu Coordenador ou suplente, e quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º O Comitê deliberará por maioria simples, e seu Coordenador votará somente em casos de empate, quando terá o voto de qualidade.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CGD/PR, a juízo do seu Coordenador, inclusive para subsidiar suas deliberações, representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como servidores públicos ou consultores técnicos especializados no assunto a ser deliberado.

§ 3º A permanência dos convidados, na forma do § 2º deste artigo, ficará restrita ao tempo necessário aos esclarecimentos solicitados, sem direito a voto.

§ 4º A participação no CGD/PR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia (DITEC), da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Presidência da República, proverá e/ou garantirá o apoio e suporte técnico, operacional e logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos do CGD/PR.

Art. 5º Compete ao CGD/PR:

I - Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) até o último mês que anteceda sua vigência;

II - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDITIC), a partir de proposta a ser apresentada pela DITEC até o último mês que anteceda sua vigência;

III - Propor normas que assegurem o alinhamento das ações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Presidência da República;

IV - Estabelecer cronograma para a elaboração e aprovação do PETIC e do PDITIC.

§ 1º O PETIC deve conter as visões estratégicas e os princípios que servirão de base ao PDITIC, devendo estar alinhado aos objetivos estratégicos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital (EGD) e aos princípios e às diretrizes da Política de Governança Digital.

§ 2º A vigência do PETIC será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o prazo de vigência da EGD.

§ 3º O PETIC poderá ser revisado, a qualquer tempo, para inserir visões e princípios advindos de novas políticas de governo;

§ 4º O PDITIC terá vigência de 2 (dois) anos, com revisão anual obrigatória; e

§ 5º O PDITIC poderá ser atualizado em função de alterações organizacionais ou outros fatores supervenientes que possam impactar substancialmente o planejamento inicial.

Art. 6º O Comitê poderá criar grupos de trabalho para subsidiar seus trabalhos e deliberações, com integrantes indicados por seus membros.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê de Governança Digital da Presidência da República deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno, nos termos do caput deste artigo, poderá sofrer revisão a pedido da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 3, de 4 de março de 2015, da então Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANI DOS SANTOS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Extingue o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU), revoga a Portaria nº 28/AGU, de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIV, XVII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando a nova estruturação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e a lotação de novos Advogados da União na referida unidade em decorrência do concurso de remoção regido pelo Edital nº 8/AGU, de 29 de novembro de 2016, com resultado divulgado pela Portaria nº 738/AGU, de 27 de dezembro de 2016, e da nomeação e posse decorrentes da Portaria nº 745/AGU, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU) a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 4.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, as normas relativas à publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 84.555, de 12 de março de 1980, 96.671, de 9 de setembro de 1988, e 3.861, de 9 de julho de 2001.

Brasília, 16 de dezembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.12.2002

ANEXO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE PUBLICAÇÃO

Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:

- I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;
- II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e
- III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:
 - a) da Administração Pública Federal;
 - b) do Poder Judiciário; e
 - c) do Tribunal de Contas da União.

§ 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

§ 2º As edições eletrônicas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional e necessariamente certificadas digitalmente por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, produzem os mesmos efeitos que as em papel.

§ 3º No caso de relevante interesse para a Administração Pública Federal, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República poderá autorizar, excepcionalmente, edição extra do Diário Oficial da União.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 2º São obrigatoriamente publicados, na íntegra, no Diário Oficial da União:



I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo do Congresso Nacional;

II - os tratados, as convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e respectivos decretos de promulgação;

III - as medidas provisórias, os decretos e outros atos normativos baixados pelo Presidente da República;

IV - os atos dos Ministros de Estado, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno;

V - os pareceres do Advogado-Geral da União e respectivos despachos presidenciais, salvo aqueles cujos efeitos não tenham caráter geral;

VI - dispositivos e ementas das ações diretas de inconstitucionalidade, das ações declaratórias de constitucionalidade e das arguições de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição;

VII - julgamentos do Tribunal de Contas da União; e

VIII - atos de caráter normativo do Poder Judiciário.

Art. 3º Os atos de caráter judicial do Poder Judiciário e dos órgãos auxiliares da Administração da Justiça são publicados no Diário da Justiça.

Art. 4º Os atos relativos ao pessoal civil e militar do Poder Executivo, de suas autarquias e das fundações públicas, bem assim dos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, cuja publicação decorrer de disposição legal, são publicados no Diário Oficial da União.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de tribunais e de órgãos colegiados dos Poderes da União;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 6º As publicações decorrentes de iniciativa particular, em virtude de disposições legais, deverão ser resumidas, com texto restrito aos seus elementos essenciais.

Art. 7º Têm vedada a sua publicação no Diário Oficial da União:

I - os atos de caráter interno;

II - os atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial, inclusive o boletim de serviço e o boletim de pessoal;

III - os atos relativos a pessoal, salvo os previstos nos arts. 4º e 5º;

IV - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

V - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

VI - as partituras e letras musicais; e

VII - os discursos.

§ 1º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

§ 2º Os desenhos e figuras relacionados no inciso V deste artigo podem ter a sua descrição escrita publicada em resumo, desde que dependam de comunicação oficial para ser utilizados.

CAPÍTULO III

DA GRATUIDADE E DO PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 8º São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;

II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e

IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.

Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:

I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.

Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA TÉCNICA

Art. 11. A Imprensa Nacional possui autonomia técnica para a edição, impressão, disponibilização e distribuição dos periódicos de que trata o § 1º do art. 1º, com base nos seguintes critérios:

I - é obedecido o princípio da fidelidade aos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;

II - os atos oficiais para publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça deverão ser encaminhados à Imprensa Nacional exclusivamente por meio eletrônico;

III - não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

IV - na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente; e

V - as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

§ 1º A Imprensa Nacional poderá editar os periódicos de que trata o § 1º do art. 1º em seções.

§ 2º O Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em casos excepcionais, poderá autorizar que a remessa dos atos oficiais para publicação se faça por outro meio que não o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 12. As dúvidas e omissões de ordem técnica, administrativa ou financeira, para fins de publicação de atos oficiais, serão resolvidas pela Imprensa Nacional, sem prejuízo dos recursos cabíveis.



Art. 13. A Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República baixará normas complementares para a execução deste Decreto.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller ones.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 4.521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a autonomia administrativa, financeira e técnica da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 4.118, de 7 de fevereiro de 2002, a autonomia concedida à Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República pela Lei nº 592, de 23 de dezembro de 1948, e pelo Decreto nº 73.610, de 11 de fevereiro de 1974, reger-se-á também pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º Compete à Imprensa Nacional a fixação ou reajustamento dos preços de suas publicações e serviços, vigorando os respectivos atos independentemente de indicação prévia, aprovação ou homologação de qualquer outro órgão, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O preço dos diários oficiais e o relativo às matérias que neles devam ser publicadas sob pagamento, oriundas de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, e de particulares:

I - dependerá de prévia aprovação dos órgãos competentes da Casa Civil da Presidência da República;

II - será fixado ou reajustado com antecedência que permita a previsão, no âmbito da Administração Pública Federal, da correspondente despesa orçamentária ou do dispêndio à conta de créditos adicionais, adotados valores que compensem, no mínimo, os respectivos custos.

§ 2º Compete à Imprensa Nacional, resguardada a garantia de sua sustentabilidade econômica e financeira, a análise da conveniência e oportunidade de cobrança por suas publicações e serviços oferecidos, ressalvadas as matérias originadas de repartições dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a serem publicadas gratuitamente, em razão de disposição legal.

§ 3º A publicação de matéria emanada do Poder Judiciário, na forma do art. 1.216 do Código de Processo Civil, não está sujeita a pagamento.

Art. 3º O acesso aos atos oficiais disponibilizados no sítio da Imprensa Nacional, necessariamente certificados digitalmente por autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, é gratuito.

Art. 4º O orçamento próprio do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN será elaborado com base em dotações específicas e aprovado na forma da legislação vigente, segundo classificação adotada no Orçamento Geral da União.

Art. 5º A Imprensa Nacional funcionará com autonomia técnica que incluirá a fixação de critérios e condições para a edição, impressão, disponibilização e distribuição das publicações oficiais.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto serão executadas sem prejuízo da supervisão ministerial de que trata o Título IV do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 87.335, de 28 de junho de 1982.

Brasília, 16 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.12.2002



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04196645/0001-00

Dados da Imprensa Nacional

IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00

DADOS BANCÁRIOS:

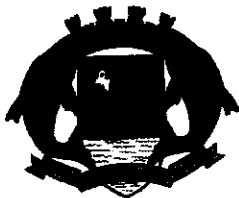
Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

Agência: 1607-1

Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500-8

UG: 110245 – Gestão 00001

Código de Recolhimento: 70198-0



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 004/2017

Processo Licitatório Nº 040/2017



Objeto: Contratação de Serviços de Publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.

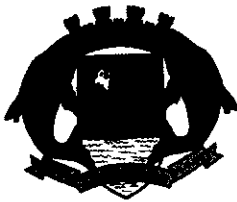
Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; 2- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 3- justificativa da Comissão Permanente de Licitação; 4- Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; 5- Documentos de habilitação e legislação da aplicável;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de realizar publicações junto ao Diário Oficial da União quando existirem recursos financeiros oriundos do Governo Federal, casos em que a publicação naquele órgão é requisito para utilização dos referidos recursos.

De acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, aplica-se ao caso a inexigibilidade prevista no artigo 25 da lei 8.666/93, eis que se trata de hipóteses de inviabilidade de competição, vez que o Diário Oficial da União detém o monopólio da imprensa oficial da União.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de exclusividade na contratação do referido órgão de imprensa oficial, se mostrando uma hipótese apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. I, da lei 8.666/1993.



A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

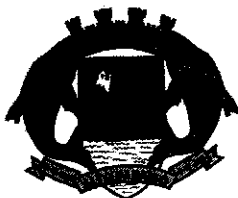
[...]

Segundo Marçal Justen Filho¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial”, vejamos:

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) “*Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação*”. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:



Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a inexigibilidade, bem como se mostra indispensável sua ocorrência, pois a empresa em questão, detém o monopólio para edição e comercialização no DOU.

Ademais, além dos requisitos intrínsecos (fornecimento exclusivo do produto por determinada empresa), presentes também estão os requisitos extrínsecos ou formais exigidos pela lei, vez que justificada a razão da escolha do fornecedor.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25 e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar a empresa em questão.

É o nosso parecer.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

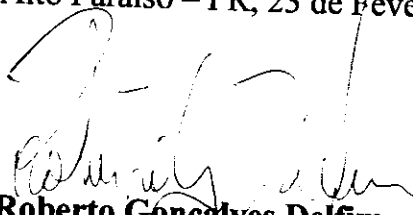
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

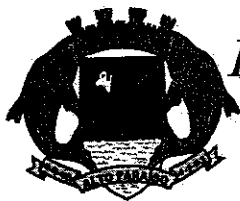
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso – PR, 23 de Fevereiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 1491/2017

DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.



O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **IMPrensa Nacional**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.

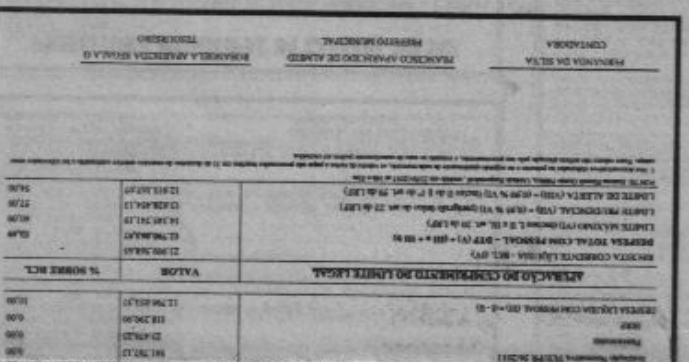
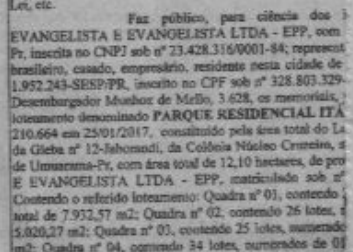
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, em favor da empresa **IMPrensa Nacional**, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2017.

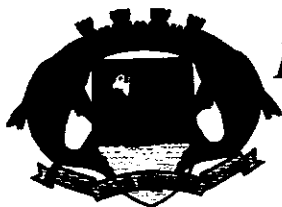
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 02 / 2017
Edição N.º 10.905



1992) 0654

RESERVATION



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 053/2017

Inexigibilidade nº 004/2017

Processo Administrativo nº 040/2017

Homologado: 23/02/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede e foro em Alto Paraíso, Estado do Paraná, localizada à Avenida Pedro Amaro dos Santos nº. 900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente domiciliar neste Município, nomeado por meio de Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, CPF nº 474.519.719-23, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, **Alexandre Miranda Machado**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo Inexigibilidade nº 004/2017, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 283, de 23/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- 1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 2 – encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCOM, as matérias a serem publicadas, obedecendo aos padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.

A



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

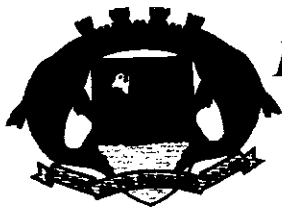
1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**", conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (Trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03.2.2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal/Fatura, após a realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

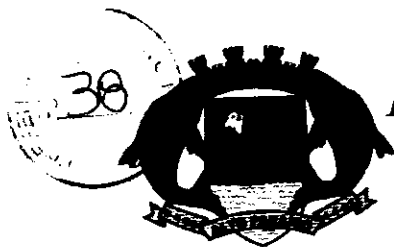
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2017, à conta da seguinte classificação:

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 33,04 (Trinta e três reais e quatro centavos) por centímetros de coluna.

Dotações essas já reserva a baixo:

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
------	--------------	-------------------------------	----------------------------	-----------------------------	----



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntado ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

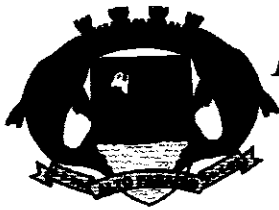
O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

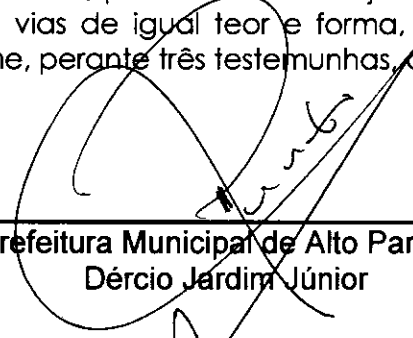
A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Alto Paraíso- PR, 10 de Março de 2017.

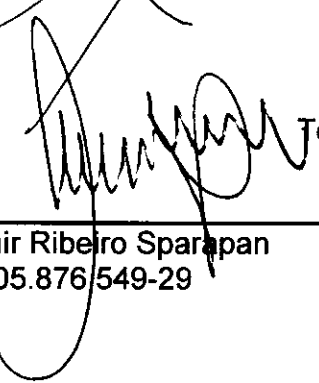


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Júnior



Coordenador-Geral de Publicação e
Divulgação - Contratada
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876/549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

RESOLUÇÃO 001/2017
Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação do Repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2010, no uso de suas atribuições de Plenária em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2017, resolve:
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 062/2015 do CEDCAIFR, que estabelece incentivos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, ao município com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapajara, 19 de abril de 2017.
Rosteli de Oliveira Souza
Presidente do CMDCA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piripituba - PB, às 09:30 horas do dia 11 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de verduras, suco concentrado e frutas para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal e aos Programas Federais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piripituba - PB, às 13:30 horas do dia 11 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Material Odontológico, Hospitalar e Laboratorial, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piripituba - PB, às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Laboratório para prestar serviços de Confecção de Próteses Dentárias para o Secretário Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piripituba - PB, às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>.

Piripituba - PB, 24 de abril de 2017.
ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0021/2016. Objeto: prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do primeiro termo aditivo datado de 09/11/2016 e com término de vigência em 13/03/2017, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na Implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água, no Município de Serraria-PB, no âmbito do Programa Águas para todos. Contratante: Prefeitura Municipal de Serraria - Petrólio de Freitas Silva - Prefeito. Contratado: Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda - EPP - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - Felipe Thomas Lopes Rodrigues. Justificativa: Devido análise da aprovação da 1ª parcela do Termo de Compromisso nº. 169/2013, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional, através do DNOCs e este Município e ainda aguardando a 2ª segunda parcela do convenio, atrasando o andamento e conclusão da obra no prazo anteriormente estabelecido, conforme Justificativa Técnica da Engenharia Fiscalizadora. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 09/03/2017. Nova vigência do contrato com 2º Termo Aditivo: 14/07/2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sestado.html>, pelo código 00032017042700206

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 14h00min do dia 10 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de medicamentos psicotrópicos, destinados à secretaria de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 08h30min do dia 15 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições Parceladas de Material Hospitalar e Laboratorial, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Samu deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>.

Serraria - PB, 25 de abril de 2017.
MARCELIO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

Contrato de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CONTRATADO: Imprensa Nacional
OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 10 de Março de 2018.
COMARCA: Xantrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

contrato nº 103/2017-PMB
Pregão presencial nº 11/2017-PMB
Contratante: município de Bandeirantes, estado do Paraná
Contratada: Prestare Empreendimentos Ltda - ME
Objeto: aquisição de veículo utilitário (Km, através de convenio pelo ministério do desenvolvimento social e combate a fome destinado à socioassistencial São Pio de Pietrelcina do município de Bandeirantes-PR
Valor: R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)
Dotação:
Secretaria Despesa Dotação funcional Descrição
fonte programática
ação social 04105-810 1100308244080611 equipamento
1054490520000 material permanente
ação social 04106-000 1100308244080611 equipamento
054490520000 material permanente
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da lei de licitações, por iguais e sucessivos períodos.
Prazo de vigência: 01 (um) mês após o término do período de execução do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMB

objeto: aquisição de veículo utilitário 0km, através de convenio pelo ministério do desenvolvimento social e combate a fome destinado à socioassistencial São Pio de Pietrelcina do município de Bandeirantes-PR
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade pregão presencial acima citado e adjudicação do objeto aos(s) seguintes contratado(s):
Empresa vir total
Prestare Empreendimentos Ltda Me 122.700,00
Total 122.700,00
Valor total dos gastos com a licitação modalidade pregão presencial nº 12/2017-pmb é de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).
Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2017.
LINO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Processo Nº 034/2017. Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas. Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Por Item. Entidade Promotora: Município De Barracão/PR.
O Município de Barracão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 12 de Maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando a aquisição de equipamentos e material de consumo para estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, utilizando recursos oriundos do Programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOF. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão-PR, 25 de abril de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Processo Administrativo 23/2017 Objeto Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Auto Elétrica, Incluindo Reparos e Fornecimento de Peças Para Atender A Demanda de Veículos, Caminhões, Ônibus e Maquinários da Frota Municipal de Borrazópolis. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 45.534,81 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). A abertura será no Dia 11 de maio de 2017, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713. na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Processo Administrativo 25/2017 Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de controle interno, abrangendo revisão e implantação de normativas, capacitação de servidores vinculados ao departamento de controle interno aplicando noções de auditoria nos setores de Compras, Recursos Humanos, Tesouraria, Planejamento e Patrimônio: Capacitação Para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Leis Orçamentárias. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). A abertura será no Dia 11 de maio de 2017, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713. na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Processo Administrativo 026/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS. No valor de R\$252.578,75 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A abertura será no Dia 17 de maio de 2017, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713. na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis, 26 de abril de 2017.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 14h00 do dia 5 de junho de 2017, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a Reforma e Ampliação do Ginásio João de Deus Almeida, com 2021,38m² e 166,45m² respectivamente, na Rua Carlos Savade, Quadra 85, Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, Centro, no município de Cambé - PR - Contrato de Repasse nº822764/2015/MECAIXA. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 2 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 25 de abril de 2017.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
<http://www.in.gov.br>
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04196645/0001-00

OFÍCIO Nº 357/COREX/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 21 de março de 2018.

Ao Senhor
Dércio Jardim Junior
Prefeito
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Avenida. Pedro Amaro dos Santos, nº 900
Alto Paraíso – PR
87528-000

Assunto: **Temo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato 053/2017**

Senhor Prefeito,

1. Restituímos a Vossa Senhoria duas vias do Temó Aditivo nº 001/2017 ao Contrato 053/2017, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.
2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na imprensa oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.
3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias – INCor, mesmo já tendo sido firmado o instrumento contratual.
4. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do endereço eletrônico geass@in.gov.br.

Atenciosamente,


MARLEI VITORINO DA SILVA
Coordenadora de Relacionamento Externo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

43

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 053/2017

Inexigibilidade nº 004/2017

Processo Administrativo nº 040/2017

Homologado: 23/02/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **UNIÃO**, representada pela **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

II – REPRESENTANTES: A **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, Alexandre Miranda Machado, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo Inexigibilidade nº 004/2017, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

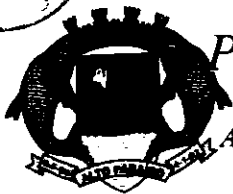
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 053/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
730	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

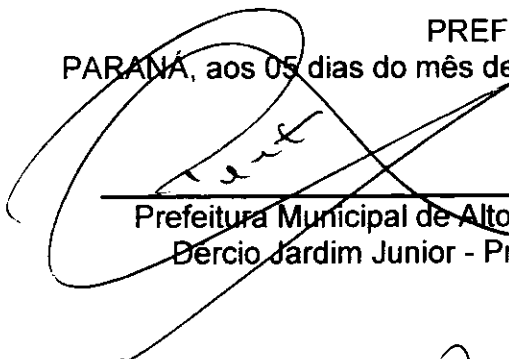
Fica alterado a cláusula decima do contrato nº053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:

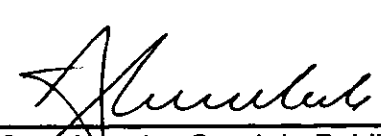
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

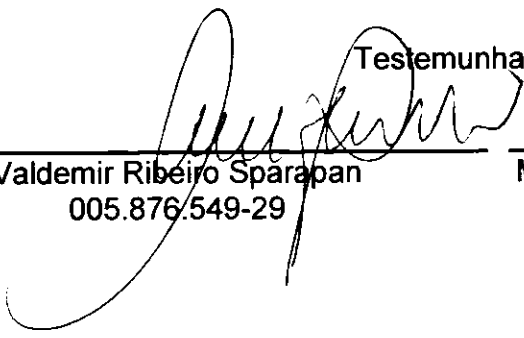


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior - Prefeito

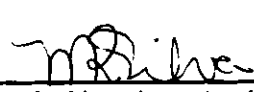


Coordenador-Geral de Publicação e
Divulgação - Contratada
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Notificante: ALICIO DE OLIVEIRA ALVES
Notificado: FÁBIO FERREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO



Pela presente NOTIFICAÇÃO e na melhor forma da lei, fica o Sr. FÁBIO FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade sob nº 20.748.0878-6 (SSP-SP), inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 102.904.098-06, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido NOTIFICADO por ALICIO DE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.327.389-0 (SSP-PR), inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 173.624.589-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, dos seguintes termos:

Considerando que o Notificado foi devidamente comunicado pelo Notificantes de que este não tinha interesse em manter o contrato de locação vencido em 15/03/2018 e, tendo o Notificado se mantido inerte, através do presente, fica o Sr. FÁBIO FERREIRA DA COSTA devidamente comunicado que terá 30 (trinta dias) a partir da publicação da presente Notificação para retirar seus pertences do imóvel situado na Av. Brasil, nº 471, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, local que ocupava em razão de contrato de locação vencido na data acima citado.

Outrossim, fica o Notificado ciente de que vencido o prazo aqui estabelecido sem que haja qualquer atitude ou providência de sua parte, o Notificante poderá remover os objetos de propriedade do Notificado que se encontram no imóvel objeto do extinto contrato de locação, dando a eles o destino que melhor lhe vier sem a necessidade de qualquer outra providência ou notificação.

Portanto, para prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressaltar dos direitos do Notificante, bem como para todos que se produzam os efeitos legais, fica o Sr. FÁBIO FERREIRA DA COSTA, pela presente e na melhor forma de direito, notificado de todo o conteúdo da presente, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis.

Douradina - PR, 19 de março de 2018.

Alicio Oliveira Alves
Notificante

Quinta
19/03/18

Assinatura de Alicio Oliveira Alves
Assinatura de Fabiao Ferreira da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula décima do contrato nº 053/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/03/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xanxara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 PARTES: Pref. Municipal de Capézal do Sul e SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de climatização e desinsetização na rede de saúde e educação do município.
FUNDAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 08/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2.022 3390390000 303
3.390,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.123811400.2.011 3390390000 103
3.325,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.123651400.2.018 3390390000 103
1.235,00
R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940. Data: 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2018
DATA: 03/04/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÍNTESE: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, a fim de corrigir possíveis falhas no edital.
2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPIROU O PRAZO RECURSAL, SEM QUE TENHA HAVIDO IMPUGNAÇÃO E RECURSOS, JÁ ADJUDICADO AS LICITANTES VENCEDORAS ANTERIORMENTE, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.384.359/0001-02
- JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ nº 22.932.358/0001-95
- MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME - CNPJ: 01.046.618/0001-55
- M MARTINS SUPERMERCADOS - CNPJ: 29.310.684/0001-03
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 03 de abril de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 008/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arángelo Dal Bem, 862, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 466 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DENTORAS:
- S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na Rua Níza Geni Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 6.373.225-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 016.577.499-79 residente e domiciliado (a) a Rua Níza Geni Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
- GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, situada na Av. Adão Arángelo Dal Bem, 1114, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 28.462.989/0001-74, neste ato representado por seu representante legal, GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 9.537.925-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 074.950.069-12 residente e domiciliado (a) a Av. Adão Arángelo Dal Bem, 1114, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.
- J.M. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, situada na Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 22.932.358/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, ELEANORO PAULA DE SOUZA portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 57493908-SSP/SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 999.066.948-04 residente e domiciliado (a) a Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.
- V.L. DA CRUZ - ME, situada na Av. da Liberdade, 3146, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 23.875.104/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, Vera Lucia da Cruz portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.134.858-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 794.887.579-48 residente e domiciliado (a) a Av. da Liberdade, 3146, na cidade de Umuarama-PR.
- MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, situada na Av. Paraná, 8053, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 27.332.244/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Marcos Vieira da Silva portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.993.238-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 734.666.389-68 residente e domiciliado (a) a Av. Paraná, 8053, na cidade de Umuarama-PR.
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
S.M.K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Condicionador infantil para cabelo, fresco 250 ml	Unid	300,00		R \$	
5,98	2.064,00					
2	Colante, hastes de plástico e pontas revestido de algodão, ca 75 unid.	Unid	50,00			
R\$ 1,29	64,50					
3	Crema dental com fluor, tubo 90gr	Unid	250,00		R\$ 1,77	
442,50	colgate					
6	Fralda Descartável, TAM. P com 100 Unid	PCT	100,00		R\$ 35,80	
3.580,00	baby bliss					
7	Fralda Descartável, TAM. M com 90 Unid	PCT	100,00		R\$ 34,80	
3.480,00	baby bliss					
8	Fralda Descartável, TAM. G com 80 Unid	PCT	150,00		R\$ 34,80	
5.220,00	baby bliss					
9	Fralda Descartável, TAM. XG com 70 Unid	PCT	150,00		R\$ 34,80	
5.220,00	baby bliss					
10	Hidratante corporal infantil 200 ml	Frasco	50,00		R\$ 10,89	
544,50	johnsons					
13	Papel Higiênico folha dupla, Neutro, emb. de 04 rolos com 30 m	PCT	100,00		R \$	
378,00	queto					
15	Penite Fino (Para retirar Polho) Unid	50,00		R\$ 2,14	107,00	
dama						
18	Sabonete 90 gr Unid	1.500,00		R\$ 0,77	1.155,00	soft
15	Sabonete Líquido - 700ml Unid	50,00		R\$ 5,28	264,00	tacto
20	Shampoo Infantil Frasco 250 ml	Unid	50,00		R\$ 7,89	
3.945,00	tralaia					
22	Talco infantil Unid	200,00		R\$ 9,89	1.978,00	tralaia
23	Toalha de rosto UNID. c/ 40x60 cm.	Unid	300,00		R\$ 3,98	
1.194,00	Lepper					

Valor do Contrato: 29.886,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - ME:
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
6 Fralda Descartável, TAM. P com 100 Unid PCT 100,00 R\$ 35,80
7 Fralda Descartável, TAM. M com 90 Unid PCT 100,00 R\$ 34,80
8 Fralda Descartável, TAM. G com 80 Unid PCT 150,00 R\$ 34,80
9 Fralda Descartável, TAM. XG com 70 Unid PCT 150,00 R\$ 34,80
10 Hidratante corporal infantil 200 ml Frasco 50,00 R\$ 10,89
13 Papel Higiênico folha dupla, Neutro, emb. de 04 rolos com 30 m PCT 100,00 R \$
15 Penite Fino (Para retirar Polho) Unid 50,00 R\$ 2,14 107,00
18 Sabonete 90 gr Unid 1.500,00 R\$ 0,77 1.155,00 soft
15 Sabonete Líquido - 700ml Unid 50,00 R\$ 5,28 264,00 tacto
20 Shampoo Infantil Frasco 250 ml Unid 50,00 R\$ 7,89
3.945,00 tralaia
22 Talco infantil Unid 200,00 R\$ 9,89 1.978,00 tralaia
23 Toalha de rosto UNID. c/ 40x60 cm. Unid 300,00 R\$ 3,98
1.194,00 Lepper
Valor do Contrato: 29.886,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
J.M. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME:
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
11 Lenço para colchão infantil com elástico, medidas 130x90 cm Unid 50,00 R \$
18,00 900,00 VIVALDI
12 Lenço Umedecido, com 64 unid. Unid 300,00 R\$ 2,85 795,00 BABY
17 Protetor solar 200 ml FPS 60 Unid 250,00 R\$ 14,97 3.742,50 S UN
BRISA
21 Shampoo Infantil para cabelos 100 ML (Deutametina) Unid 50,00 R \$
10,44 522,00 DELTALAB
Valor do Contrato: 5.869,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
V.L. DA CRUZ - ME:
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
24 Toalha de Banho em algodão, mínimo 1,30x60 cm Unid 100,00 R \$
7,99 799,00 BEIRA RIO
Valor do Contrato: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME:
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
5 Escova Dental com cerdas macias Unid 200,00 R\$ 0,76
152,00 MEDPRO
Valor do Contrato: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
VALOR: R\$38.680,50 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 393/2001, VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 03 de abril de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 027/2018
Processo Licitatório n. 042/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO - Contratação de instituição integradora de serviços para a intermediação de estagiários junto à Administração Municipal, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivas Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.679/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 hrs às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 2664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Recursos da Prefeitura Municipal
DATA: 18 - Abril - 2018
HORÁRIO: 09:00 Hrs
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal